



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.200572/2018-16

TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 017/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRGAF Nº 012/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG
E A SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com endereço na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor o Professor Vicemário Simões, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº ***** SSP/PB e do CPF nº ***.***.***-**, e de outro lado a empresa **SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.243.787/0001-24, sediado(a) na rua Agrimensor Jose de Brito, 281 - Letra B - Lauritzen, em Campina Grande-PB, CEP 58.401-396, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Geovana Karla Maracaja Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela (o) SSDS/PB, e CPF nº ***.***.***-**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, conforme o presente processo administrativo, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **REVISÃO** do Contrato UFCG/PRGAF nº 12/2019 que refere-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Portaria, para atender as necessidades do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar – CCTA/Campus de Pombal da UFCG.

Parágrafo Primeiro. A **REVISÃO** justifica-se pela necessidade dos contratos administrativos atenderem as mudanças advindas da legislação vigente. A redução no valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 12/2019 de **0,0079488%** deve-se a eliminação do percentual de 10% sobre o FGTS referente a Contribuição Social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa.

Parágrafo Segundo. O fundamento legal da **REVISÃO** encontra-se na base do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como no art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

Parágrafo Terceiro. Os efeitos financeiros da **REVISÃO** são retroativos a 01 de janeiro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O novo valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 12/2019, decorrente do presente Termo Aditivo, após a **REVISÃO** da Planilha de Custo e Formação de Preços do Contrato, totaliza **R\$ 23.649,35** (vinte e três mil seiscientos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensal e **R\$ 283.792,22** (duzentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) anual. As novas planilhas de custo e formação de preço é parte integrante do Presente Termo Aditivo, como anexo, de acordo com o documento SEI nº (0846112).

Parágrafo Primeiro. A eliminação dos 10% sobre o FGTS da Contribuição Social por força do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 gerou um impacto financeiro, reduzindo o valor mensal contratado em **R\$ 1,88** (um real e oitenta e oito centavos), bem como o valor anual contratado em **R\$ 22,56** (vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) .

Parágrafo Segundo. O valor do contrato UFCG/PRGAF nº 12/2019 antes da **REVISÃO** totalizava **R\$ 23.651,23** (vinte e três mil seiscientos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) mensal e **R\$ 283.814,75** (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Deverá ser ressarcido à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio de compensação de créditos, o montante de **R\$ 9,40** (nove reais e quarenta centavos) , referente aos valores pagos indevidamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na fatura/medição cujo os serviços foram prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2020, de acordo com o documento SEI nº (0868384). Esse valor a ser ressarcido deverá ser compensado na fatura/medição cujo os serviços foram prestados no mês de junho/2020.

Parágrafo Primeiro. O montante a ser compensado poderá sofrer alterações para mais ou para menos conforme a peculiaridade presente nas medições por ocasião da atividade da fiscalização do contrato. É prevista essa possibilidade de alteração do valor a ser ressarcido em virtude da Divisão de Contratos nem sempre conhecer os processos de medição/pagamento e/ou outras glosas que podem ser processadas pela fiscalização do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 12/2019, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 16 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 16/06/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA KARLA MARACAJÁ RAMOS, Usuário Externo**, em 16/06/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 16/06/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 16/06/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0868693** e o código CRC **18FC17DC**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2020 | Edição: 117 | Seção: 3 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2020 - UASG 158195

Número do Contrato: 12/2019.

Nº Processo: 23096200572/18-16.

PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado : SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI -.Objeto: Revisão do Contrato UFCG/PRA n 12/2019 objetivando a eliminação do percentual de 10% sobre o FGTS referente à contribuição social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa. Fundamento Legal: : § 5º do art. 65 da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e art. 12 da Lei nº 13932 de 11/12/2019. Valor Total: R\$283.792,22. Fonte: 8100000000 - 2019NE800812. Data de Assinatura: 16/06/2020.

(SICON - 19/06/2020) 158195-15281-2020NE000148

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.